



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP Nº 011/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação e Conselho Técnico Administrativo da FDRP/USP será realizada no dia **19 de ABRIL de 2022, das 10 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura, para cada colegiado, dentre as inscrições para a representação do colegiado.

Artigo 4º - A representação dos servidores não docentes ficará assim distribuída:



Mandato de 01/05/2022 a 30/04/2023

a) Conselho Técnico Administrativo- CTA

- 1 representante servidor não docente e seu respectivo suplente

b) Congregação

- 1 representante servidor não docente e seu respectivo suplente.

Da Inscrição

Artigo 5º - O registro de inscrição individual dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento ao Diretor desta Unidade (devidamente assinado pelo inscrito), até às 23h59 do dia **04 de abril de 2022**, através do e-mail: atacdrp@usp.br.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética;

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br), link eleições, no dia **05 de abril de 2022**, a partir das 15 horas.

§ 4º - Recursos serão recebidos até às 15 horas do dia **08 de abril de 2022**, devendo ser encaminhados para o e-mail: atacdrp@usp.br e serão decididos de plano pelo Diretor, para divulgação na página a partir das 15 horas do dia **11 de abril de 2022**.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail institucional indicado nos Sistemas Corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Do Resultado

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), no dia **20 de abril de 2022**, a partir das 15 horas, sendo considerados eleitos os servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a publicação dos nomes dos eleitos na página da FDRP/USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15 horas do dia **25 de abril de 2022** e será decidido pelo Diretor.

§ 3º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP, a partir das 15 horas do dia **26 de abril de 2022**.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 2009.1.260.89.4).

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 16 de março de 2022.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor